LEI Nº 3.033, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MISSIONÁRIO DOS FILHOS E FILHAS DA PAIXÃO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO E DAS DORES DE MARIA SANTÍSSIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada como de utilidade pública o Instituto Missionário dos Filho e Filhas da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo e das Dores de Maria Santíssima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.773/0001-39, com sede à Rodovia BR 153, s/nº, KM 1.209, Zona Rural, CEP: 75.104-240.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 09 de dezembro de 2003.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO